AUTÓGRAFO DE LEI Nº 7.582/2023

PROJETO DE LEI Nº 129/2022

Acrescenta dispositivo ao art. 1º da Lei nº 8.605/2017, que dispõe sobre a obrigatoriedade de exibições com legendas para deficientes auditivos nas salas de cinema, e congêneres, no município de Franca e dá outras providências.

(Projeto de Lei de autoria dos Srs. Vereadores Donizete da Farmácia, Daniel Bassi, Gilson Pelizaro e Marcelo Tidy)

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica do Município de Franca,

A P R O V A

Art. 1º Fica renumerado o parágrafo único para § 1º, bem como fica acrescido o § 2º, ambos ao art. 1º da Lei nº 8.605, de 30 de outubro de 2017, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

§ 1º O objetivo desta Lei é possibilitar o adequado acesso aos deficientes auditivos às exibições cinematográficas.

§ 2º A sala de cinema deve garantir às pessoas com deficiência auditiva boa visualização da interpretação em Libras e da legendagem descritiva, sempre que estas forem oferecidas." **(NR)**

Art. 2º O Poder Executivo poderá regulamentar, através de Decreto, e no que couber, a presente Lei.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Franca, 7 de fevereiro de 2023.

CARLINHO PETRÓPOLIS FARMÁCIA Presidente	**PASTOR SÉRGIO PALAMONI** Vice-Presidente
LUIZ AMARAL 1° Secretário	**LINDSAY CARDOSO** 2ª Secretária